



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECIDE,

Após receber as informações prestadas pelo Pregoeiro, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPIs, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, acolho em sua íntegra o parecer jurídico, conforme transcrição abaixo, e ao final decido:

“Após análise da situação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPIs, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, emitimos nossa análise jurídica, mediante parecer, nos seguintes termos:

As empresas **SUPRISOLDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.584/0001-10** e **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-13**, foram declaradas vencedoras do procedimento licitatório, sendo certo que os itens foram solicitados como comprovam as ordens de compras nº 024000 (SUPRISOLDAS) e 024002 (FABRICA DE CALÇADOS), emitidas no dia 15 de fevereiro de 2023, sem que as Adjudicatárias tenham efetuado a entrega dos itens.

As Atas de Registros de Preços 098/2022 e 097/2022, prevê o seguinte:

“6.3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;”- GRIFAMOS

Certo é que o Edital 035/2022, prevê o mesmo prazo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



“1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12(doze) meses.” – GRIFAMOS.

Dessa forma, opinamos pela remessa de NOTIFICAÇÕES contra as empresas **SUPRISOLDAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.584/0001-10 e **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-13, diante da inércia demonstrada pelas Adjudicatárias em efetuarem a entrega dos itens solicitados, demonstrando-se desidiosas.

A Lei 10.520/2002 prevê o seguinte:

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

Sendo assim, está comprovado que as Adjudicatárias não estão se demonstrando confiáveis, para o fornecimento dos itens, já que não tomaram qualquer posição no sentido de solucionar o problema.

Assim, opinamos pela emissão de notificações de penalização contra as empresas **SUPRISOLDAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.584/0001-10 e **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-13, informando-a a respeito das penalidades às quais estão sujeitas, como impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, bem como a rescisão unilateral das Atas de Registro de Preços 098/2022 e 097/2022, respectivamente.

Opinamos ainda que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja deferido prazo para que as Adjudicatárias apresentem suas defesas, justificando o motivo da falha em cumprir a ordem de compras.”

DECIDO:

1-Determinar a emissão de NOTIFICAÇÕES de penalização contra as empresas **SUPRISOLDAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.584/0001-10 e **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



13, pelas razões que constam acima, informando às Adjudicatárias a respeito da intenção de penalizá-las com impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, bem como a rescisão unilateral das Atas de Registro de Preços 098/2022 e 097/2022, respectivamente, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

2-Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, defiro o prazo de 03(três) dias úteis para que as Adjudicatárias apresentem suas defesas, justificando o motivo da falha em cumprir as ordens de compras nº 024000 (SUPRISOLDAS) e 024002 (FABRICA DE CALÇADOS), emitidas no dia 15 de fevereiro de 2023.

Grão Mogol/MG, 28 de abril de 2023.

DIEGO ANTONIO
BRAGA
FAGUNDES:05052706
685

Assinado de forma digital
por DIEGO ANTONIO BRAGA
FAGUNDES:05052706685
Dados: 2023.04.28 17:37:31
-03'00'

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.